

Reembolso de IVA para empresas portuguesas que realizem ações promocionais ou prestem serviços em Espanha

As empresas portuguesas que realizam ações promocionais, prestação de serviços, visitas comerciais em Espanha, podem solicitar o reembolso do IVA pago naquele país, e rever assim, na maioria dos casos, valores bastante significativos.

A Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola possui uma elevada experiência na tramitação de pedidos de reembolso de IVA junto da Agencia Tributaria espanhola, usufruindo de um contacto directo e permanente com esta entidade. Neste sentido, passamos a descrever as informações e documentos necessários para o trâmite dos processos de reembolso de IVA em Espanha:

NOTAS IMPORTANTES

- São susceptíveis de reembolso facturas de 2018 (terminando o prazo para a sua apresentação em 30 de Setembro de 2019).
- O período de reembolso pode reportar-se ao ano civil imediatamente anterior, desde que o montante a reembolsar não seja inferior a €50. No entanto, pode ser solicitado o reembolso referente ao imposto suportado no próprio ano civil, respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, desde que o montante a reembolsar seja superior a €400 (Decreto-Lei nº186/2009 de 12 de Agosto).
- Esta Câmara só aceitará processos para recuperação de IVA de 2018 até **31 de Agosto** de 2019.
- A CCILE disponibiliza-se para deslocação à empresa para recolha e seleção das facturas elegíveis para o pedido de reembolso de IVA (zona da Grande Lisboa).
- São susceptíveis de solicitar o reembolso de IVA em Espanha, as empresas sujeitas passivas de IVA em Portugal, sem estabelecimento permanente em Espanha, e, que não tenham realizado operações tributáveis em IVA em território espanhol, tal como, por exemplo, realizado exportações desde Espanha.
- Em caso de receber um requerimento por parte da Agencia Tributaria, o valor deste serviço (apresentação de um recurso às finanças espanholas) será de 150€ (não sócios) ou 100€(sócios) (a este valor acrescenta o IVA).

A POSSIBILIDADE DE REEMBOLSO DE IVA PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

- 1) Combustível;
- 2) Portagens;
- 3) Aluguer de viaturas;
- 4) Táxis;
- 5) Transportes;
- 6) Despesas de Hotel (alojamento, aluguer de salas);
- 7) Alimentação;
- 8) Prestação de serviços de índole variada;
- 9) Facturas de empresas espanholas (quando estiverem relacionadas com a atividade da empresa);
- 10) Entre outros.

B DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA SOLICITAR O REEMBOLSO DE IVA:

- 1) Criação de Sub-utilizador e senha de acesso para CCILE no Portal das Finanças (Pedido de reembolso é realizado desde Janeiro de 2010 no site das Finanças). A empresa conseguirá a referida senha registando-se no Portal das Finanças e seguindo o seguinte procedimento: Registo no Portal com Userna-

me e Password > Empresas > Serviços > Outros Serviços > Gestão de Utilizadores > Criar um Novo Utilizador. Uma vez aqui deverá: **Definir uma senha** (que será depois a senha de acesso desta Câmara para regular todo o trâmite) > Confirmar Senha > Introduzir e-mail (que será o da Câmara Luso -Espanhola: ccile@ccile.org) > Seleccionar opção "VRF - Vat Refund ".
Uma vez completo este passo P.F. guarde a senha criada e junte aos restantes documentos a endereçar a esta Câmara. Esclarecemos que com este procedimento a empresa -cliente fica em total segurança pois a CCILE terá única e exclusivamente acesso ao trâmite de reembolso de IVA e não a qualquer outro dado da empresa.

- 2) Original de um "Certificado de Condição de sujeito passivo" com indicação do Número de Identificação Fiscal e da respectiva actividade económica, a solicitar pela empresa interessada na sua repartição de Finanças ou através do portal das finanças;

- 3) Facturas originais ou cópias (ver ponto A) que se efectuaram por ocasião da promoção/prestação de serviço realizada em Espanha (a enviar a esta Câmara, para a possibilidade de administração tributária os solicitar e a Câmara tenha condições de os remeter imediatamente

te - acelerando o processo. Estes serão posteriormente devolvidos à empresa);

- 4) Autorização em Espanhol, segundo modelo que se anexa, em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida com o nome da empresa e seu responsável, assim como, o domicílio e Número de Identificação Fiscal da mesma. A autorização deverá ainda ser carimbada e assinada.
- 5) Documento indicando o IBAN e o código SWIFT-BIC e o titular da conta .

Nota: Nas faturas e recibos que se remetem, deverá sempre constar o nome da empresa que solicita o reembolso e nunca o nome de empresas intermediárias.

C TRÂMITE POR PARTE DESTA CÂMARA

Uma vez recebida a documentação referida nos pontos 1,2,3, 4 e 5 do apartado B), procederemos ao lançamento das faturas. Após o lançamento das mesmas é feita a submissão do pedido. Depois da submissão do pedido é necessária a autorização final por parte da empresa para o pedido ser enviado para Espanha, pelo que entramos em contacto para a autorização final desse pedido. Posteriormente, a CCILE estará permanente contacto com a empresa, realizando o acompanhamento do processo até à resolução final.

D PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para a aprovação do pedido de reembolso, segundo a normativa (Decreto -Lei nº 186/2009 de 12 de Agosto) são quatro meses a contar da data da recepção do pedido em Espanha, excepto quando tenham sido solicitadas informações adicionais, o prazo pode estender -se até aos seis meses.

E CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO DESTA CÂMARA

A CCILE requer às empresas solicitantes deste serviço, um pagamento inicial de 150 € (não sócios) ou 100 € (sócios). Quando o valor reembolsado é superior a €1000, ao valor inicial do serviço de reembolso de IVA acrescerão 10% do referido valor (percentagem aplicada a reembolsos até os €10.000), sendo retirados aos 10% os €100 ou €150 pagos inicialmente. Quando o valor reembolsado é superior a €10.000 a percentagem aplicada será analisada caso a caso. O pagamento deverá ser feito através de cheque nominativo a esta Câmara ou transferência bancária para NIB a indicar.

Nota: A tramitação do processo de reembolso de IVA será iniciado após pagamento do valor inicial.